

**EFEITO DA ADOÇÃO DA NCRF 6 “ATIVOS INTANGÍVEIS” DO SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA**

**Helena Maria dos Santos Ferreira**

Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro (ISCA), Universidade de Aveiro

[helenaferreira@ua.pt](mailto:helenaferreira@ua.pt)

**Domingos José da Silva Cravo**

Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro (ISCA), Universidade de Aveiro

[dcravo@ua.pt](mailto:dcravo@ua.pt)

**Graça Maria do Carmo Azevedo**

Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro (ISCA), Universidade de Aveiro

Unidade de Investigação em Governança, Competitividade e Políticas Públicas (GOVCOPP)

[graca.azevedo@ua.pt](mailto:graca.azevedo@ua.pt)

**ABSTRACT**

This study aims to analyse the effect of applying *NCFR 6 – Intangible Assets* (NCRF 6) at the time of the transition from Portuguese local GAAP (POC) to Accounting Standardization System (SNC), focusing the analysis on the effects on the value of intangible assets, on the financial position, on the performance and on the economic and financial indicators.

To accomplish that aim we performed a multiple case study which included a set of six companies that prepared and presented their financial statements in accordance with the POC till 2009 and, due to the change of rules and regulations, from January 2010, found themselves required to submit the same in accordance with the SNC.

The analysis revealed that the effects of the adoption of NCRF 6 on the financial statements and on the economic and financial indicators of the companies surveyed are primarily related to differences between the two standards in the recognition of the installing costs and research expenditure and the subsequent valuation of goodwill.

**Keywords:** Transition, SNC, NCRF 6, Intangible Assets

**RESUMO**

Este estudo tem como objetivo analisar o efeito da adoção da Norma Contabilística e de Relato Financeiro 6 – Ativos intangíveis (NCRF 6) no momento da transição do Plano Oficial de Contabilidade (POC) para o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), centrando-se a análise nos efeitos da sua aplicação no valor dos ativos intangíveis, na posição financeira, no desempenho financeiro e nos indicadores económico financeiros.

Para tal efetuou-se um estudo de caso múltiplo que compreendeu um conjunto de seis empresas que até ao exercício de 2009 elaboraram e apresentaram as suas demonstrações financeiras (DF) individuais de acordo com o POC e que, por força da transição de normativos, a partir de janeiro de 2010, viram-se obrigadas a apresentar as mesmas em conformidade com o SNC.

Da análise verificou-se que os efeitos da adoção da norma nas DF e nos indicadores económicos financeiros das empresas em estudo estão relacionados, fundamentalmente, com as diferenças entre os dois normativos relativamente ao reconhecimento das despesas de instalação e das despesas de investigação e à valorização subsequente do *goodwill*.

**Palavras-chave:** Transição, SNC, NCRF 6, Ativos intangíveis

## ENQUADRAMENTO

Face à crescente globalização ocorrida nos últimos anos e às alterações na conjuntura económica e financeira que daí advêm, o POC revelou-se insuficiente perante as maiores exigências de relato financeiro, para além de que carecia de revisão técnica no que respeita, por exemplo, a aspetos conceptuais, critérios de reconhecimento e de mensuração (Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho de 2009). Surgiu, assim, a necessidade de um novo modelo de normalização contabilística em Portugal.

Neste seguimento, em 1 de janeiro de 2010 entrou em vigor o SNC, aprovado pelo Decreto-lei n.º 158/2009, de 13 de julho, revogando o POC e legislação complementar. Com este novo modelo de normalização contabilística pretende-se acompanhar a modernização contabilística ocorrida na União Europeia (UE), garantindo um alinhamento com as suas diretivas e regulamentos em matéria contabilística. Deste modo, o SNC permite, também, uma aproximação às *International Accounting Standards/International Financial Reporting Standards* (IAS/IFRS) do *International Accounting Standards Board* (IASB) adotadas na UE, proporcionando vantagens às empresas portuguesas, principalmente ao nível de comparabilidade da sua informação financeira com a de empresas de outros países, o que certamente terá reflexos na sua competitividade e capacidade de negociação.

Tendo o SNC entrado em vigor no primeiro exercício que se iniciou em ou após 1 de janeiro de 2010, a partir desta data as DF elaboradas de acordo com o SNC são obrigatórias. Assim, as primeiras DF de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF), as primeiras DF anuais em que uma entidade adotou as NCRF, foram apresentadas em 31 de dezembro de 2010 (até 3 ou 5 meses após o encerramento do exercício de 2010).

Na preparação das primeiras DF de acordo com as NCRF, as entidades adotaram a NCRF 3 – Adoção pela primeira vez das Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF 3), norma transitória, apenas aplicada na data de transição, que determina que uma entidade deve incluir nas suas primeiras DF de acordo com as NCRF, pelo menos, um ano de informação comparativa (CNC, 2010a, § 13).

Deste modo, na data de transição do POC para o SNC (1 de janeiro de 2010) as entidades tiveram que preparar um balanço de abertura de acordo com as NCRF, que iria servir não só para efeitos de comparação nas DF do exercício de 2010, mas também como ponto de partida para a adoção do novo normativo. A informação relativa ao exercício de 2009 preparada nos termos do POC teve, assim, que ser reexpressa para as normas do SNC, proporcionando informação para o mesmo exercício económico segundo os dois referenciais contabilísticos, o que se afigura propício para averiguar o efeito da adoção do novo normativo.

Para uma melhor perceção dos efeitos da adoção da NCRF 6, importa identificar as principais alterações no tratamento contabilístico dos ativos intangíveis decorrentes da transição de normativos. Assim, ao nível do reconhecimento destes ativos, as principais alterações verificam-se nas despesas de

instalação e nas despesas de investigação, que deixam de ser reconhecidas como ativos. A NCRF 6 determina que estas despesas não cumprem os critérios de reconhecimento, não devendo, por isso, ser reconhecidas como ativos, mas sim como gastos do período, contrariamente ao que acontecia no anterior normativo (CNC, 2010b, § 53 e 68).

Quanto à mensuração após reconhecimento inicial encontram-se também algumas divergências em relação ao POC. A NCRF 6 introduz a possibilidade de valorizar os ativos intangíveis pelo justo valor, ao prever dois modelos de mensuração após o reconhecimento inicial – o modelo do custo e o modelo de revalorização (CNC, 2010b, § 71). Deste modo, a NCRF 6 permite a reavaliação dos ativos intangíveis em determinadas condições, ao contrário do POC em que apenas era permitida a mensuração do imobilizado incorpóreo pelo seu custo histórico.

Contrariamente ao POC, para efeitos de amortizações a NCRF 6 distingue os ativos intangíveis com vida útil finita e os ativos intangíveis com vida útil indefinida, determinando que os últimos não devem ser amortizados, devendo ser sujeitos a testes de imparidade nos termos da NCRF 12 – Imparidade de Ativos (NCRF 12) (CNC, 2010b, § 88). Verificou-se ainda que com a adoção do novo normativo o *goodwill* adquirido numa concentração de atividades empresariais deixa de ser amortizado, ficando apenas sujeito a testes de imparidade (CNC, 2010c, § 35). Por fim, outra diferença em relação ao POC é o facto de a NCRF 6 remeter o reconhecimento de imparidades para a aplicação da NCRF 12.

Dadas as alterações verificadas, procurou-se neste trabalho observar o impacto da adoção da NCRF 6 no momento da transição do POC para o SNC, centrando-se a análise nos efeitos da sua adoção nas DF e indicadores económico financeiros.

## **REVISÃO DA LITERATURA**

Com a adoção das IAS/IFRS na UE têm sido desenvolvidos, em diferentes países, diversos estudos com o objetivo de analisar o processo de transição, comparar os Princípios de Contabilidade Geralmente Aceites (PCGA) nacionais com as IAS/IFRS, bem como avaliar os impactos dessa transição. Uma vez que as NCRF adotadas em Portugal são bastante inspiradas nas IAS/IFRS, neste ponto apresentam-se alguns desses estudos, focalizando a atenção naqueles que analisam o impacto da transição nas DF e, particularmente, o impacto ao nível dos ativos intangíveis. Desta forma, começa-se por referir alguns estudos que analisam a adoção das IAS/IFRS em outros países e, de seguida, os resultados encontrados por diversos autores no contexto da transição de normativos em Portugal.

Neste sentido, Aisbitt (2006) ao analisar o efeito da transição para as IAS/IFRS nas DF consolidadas de um conjunto de empresas cotadas no UK FSE 100 Index em 1 de janeiro de 2005, concluiu que embora o impacto global na posição financeira dessas empresas não seja significativo, o efeito da aplicação de cada uma das normas individualmente pode ter consequências importantes em determinados itens/rubricas. Com base nos balanços elaborados segundo as normas nacionais do Reino

Unido e segundo as normas internacionais, a autora analisou ainda a aplicação de cada uma das normas individualmente, avaliando os ajustamentos daí resultantes. Porém, a autora refere que relativamente aos itens intangíveis não foi possível verificar os efeitos da transição de normativos devido à falta de informação divulgada pelas empresas nesta matéria.

Perramon e Amat (2006), com o objetivo de analisar o impacto da aplicação das IAS/IFRS nos resultados do exercício de 2004, através de um estudo que compreendeu a análise das DF consolidadas das empresas não financeiras cotadas no índice espanhol IBEX 35, demonstraram que a introdução dessas normas pode afetar o resultado líquido. Os autores concluem que os efeitos verificados nos resultados decorrem da aplicação do justo valor na valorização dos instrumentos derivados e da aplicação de novos critérios para contabilizar o *goodwill*.

Tsalavoutas e Evans (2010), com o objetivo de identificar a materialidade dos impactos da aplicação das IAS/IFRS na posição financeira, nos resultados e em alguns rácios das empresas gregas, realizaram um estudo que compreendeu a análise de 238 empresas gregas cotadas na Bolsa de Valores de Atenas até ao final de março de 2005. Além de avaliarem o impacto global naquelas DF e indicadores, os autores avaliam ainda os efeitos de determinadas normas internacionais que, nas suas expectativas, contribuem para a qualidade da informação financeira pelo facto de reduzirem “opções” face aos PCGA gregos.

No que respeita aos ativos intangíveis, os autores concluem que a aplicação da IAS 38 – Ativos intangíveis (IAS 38) provoca um impacto negativo na posição financeira destas entidades. Como verificado pelos autores, o reconhecimento de despesas com o início de atividade como ativos intangíveis previsto nos PCGA da Grécia permite às empresas evitar reduções nos resultados e sobreavaliar os ativos. Outro exemplo é a falta de uma distinção clara entre as despesas de investigação e as de desenvolvimento prevista no normativo da Grécia, que permite às empresas capitalizar as despesas de investigação, ao contrário do que é permitido pela IAS 38. Concluem, ainda, que o impacto provocado pela aplicação da IAS 38 é significativo.

Ferrari e Montanari (2010) analisaram o efeito da aplicação da IAS 38 em empresas não cotadas, considerando uma amostra de 128 empresas italianas (das quais 99 pequenas e médias empresas (PME) e 29 grandes empresas) e com base nas suas DF do ano de 2005. Os autores concluíram que nas PME a aplicação da norma provoca uma redução do valor de ativos intangíveis apresentado no balanço de cerca de 33%, em média. Pelo contrário, nas grandes empresas não se apuraram grandes reduções no valor dos seus ativos intangíveis em consequência da aplicação desta norma, tendo-se verificado uma redução de 7,15%, em média.

Os autores demonstram que a diferença entre o impacto da adoção da IAS 38 verificado nos dois grupos de empresas pode ser justificada pela existência de estratégias de negócio distintas, nomeadamente no que respeita ao investimento em ativos intangíveis. Na sua análise os autores constataram que despesas com o início de atividade, com publicidade e com investigação são tipicamente presentes nas PME. Sendo

assim, como na transição do normativo italiano para a IAS 38 estes itens são excluídos do balanço, observou-se que a adoção da norma tem consequências negativas no capital próprio destas empresas.

Quanto às grandes empresas, os autores verificaram que as mesmas estão menos expostas àquelas reduções do valor dos ativos intangíveis. Os autores concluem que, como estas empresas, no geral, evidenciam itens como *goodwill* e *trademarks*, os efeitos nestes itens relacionados com a aplicação de testes de imparidade e com a sua não amortização permitem contrabalançar as reduções ocorridas nos ativos intangíveis pelo desreconhecimento de itens que não cumprem os critérios de reconhecimento.

Henriques, *et al.* (2011) realizaram um estudo com o objetivo de avaliar o impacto da adoção das IAS/IFRS nas DF consolidadas das empresas com valores cotados na Bolsa de Valores de Lisboa e do Luxemburgo, em 1 de janeiro de 2005. Os autores concluem que os impactos verificados em cada um dos países, embora distintos, têm causas similares, nomeadamente o método utilizado na valorização dos ativos fixos e do *goodwill*. Os autores apontam também como principais responsáveis pelas diferenças verificadas, a introdução do método de revalorização (justo valor) dos ativos intangíveis, os testes de imparidade e o desreconhecimento de despesas de instalação. Quanto ao efeito verificado nos resultados, os autores concluem que o mesmo se deve, principalmente, à contabilização de perdas por imparidade, alterações do método de amortização e a reversão da amortização do *goodwill*. Verificou-se, assim, que ao nível dos ativos intangíveis, a transição de normativos teve ainda um impacto considerável.

Gomes, *et al.* (2005) analisaram o grau de adoção da IAS 38 pelas empresas portuguesas com valores admitidos à negociação na *Euronext Lisboa*, que compreendeu a análise dos relatórios e contas, referentes a 31 de dezembro de 2003, de 49 empresas cotadas e que estavam obrigadas à aplicação das IAS/IFRS desde janeiro de 2005. Os autores constataram que as maiores divergências face ao normativo português decorrentes da aplicação da IAS 38, encontravam-se no reconhecimento de determinados gastos (da fase de investigação e de instalação) como custos e na utilização do método de reavaliação na mensuração subsequente destes ativos.

Lopes e Viana (2008), no seu estudo do processo de transição das normas portuguesas para as IAS/IFRS, analisaram um conjunto de 44 empresas cotadas na *Euronext Lisboa* em 31 de dezembro de 2004. Através da análise das DF referentes ao período compreendido entre 1 de janeiro e 30 de setembro de 2005 os autores aferiram os impactos da transição divulgados pelas empresas, o que permitiu concluir que o reconhecimento de intangíveis e o tratamento contabilístico do *goodwill* sofreram grandes alterações em consequência da mudança dos PCGA portugueses para as IAS/IFRS.

Costa (2008) realizou um estudo para averiguar as consequências da transição para as IAS/IFRS sobre a comparabilidade da informação financeira, com base na análise das DF de 37 empresas cotadas na *Euronext Lisboa* a 31 de dezembro de 2004. O estudo permitiu observar a existência de diferenças significativas ocorridas em diferentes rubricas destas DF e em alguns rácios, revelando grandes diferenças entre os PCGA portugueses e as IAS/IFRS. Ao analisar quais os efeitos nas DF mais referidos (em informação narrativa e/ou qualitativa) pelas empresas, como tendo sofrido um grande impacto em

consequência da adoção de um novo normativo, verificou-se que as rubricas de ativos intangíveis e *goodwill* foram referidas por mais de 50% das empresas.

Silva (2010) analisou os efeitos em alguns ativos intangíveis da transição do normativo português e espanhol para as normas internacionais. Através de um estudo que compreendeu um conjunto de empresas pertencentes ao PSI-20 e ao IBEX-35 à data de 31 de dezembro de 2004, concluiu que o *goodwill* e as despesas de investigação e desenvolvimento em Portugal e Espanha sofrem uma diminuição com a transição de normativos, devido ao facto de o normativo internacional ser mais restritivo no reconhecimento destes itens intangíveis. Já quanto às marcas e patentes, dado que tanto nas empresas portuguesas como espanholas não se encontravam reconhecidos ou relatados os respetivos dispêndios de forma individualizada, não foi possível fazer uma avaliação dos efeitos da transição em ambos os países.

Carvalho, *et al.* (2010) analisaram o tratamento contabilístico do *goodwill* no período de transição do normativo nacional para as IAS/IFRS, nas contas consolidadas de 33 empresas cotadas na *Euronext Lisboa* a 31 de dezembro de 2004, procurando quantificar o impacto dos respetivos ajustamentos de transição efetuados. Da análise os autores verificaram que os ajustamentos efetuados ao *goodwill* são, na sua maioria, derivados do reconhecimento de perdas por imparidade, e que o reconhecimento de perdas por imparidade do *goodwill* foi o ajustamento de transição que mais afetou de forma negativa os capitais próprios das empresas em estudo.

Os autores concluíram ainda que os ajustamentos positivos referentes ao *goodwill* efetuados nos resultados do exercício correspondem maioritariamente à anulação das amortizações do exercício de 2004 registadas segundo o normativo nacional, e que esta não amortização tem um peso significativo na variação positiva no resultado líquido do exercício. Carvalho, *et al.* (2010) verificaram também que o total de ajustamentos de transição negativos efetuados ao resultado do exercício de 2004 é relativo a perdas por imparidade e é significativamente superior ao total dos ajustamentos pela anulação das respetivas amortizações, demonstrando, assim, que apesar de a mudança do tratamento contabilístico do *goodwill* apontar para um importante impacto positivo nos resultados das empresas, a não amortização do *goodwill* apenas gerará resultados superiores se da realização dos testes de imparidade não resultar uma perda superior à quantia da amortização do exercício segundo o normativo anterior.

Sá (2010) investigou o impacto da adoção da IAS 38 nos ativos intangíveis e, particularmente, nas despesas de investigação e desenvolvimento, numa amostra de 32 entidades cotadas na *Euronext Lisboa* no período de transição do POC para as IAS/IFRS. Através do estudo a autora constatou que na maioria das empresas ocorreram impactos significativos ao nível do valor global dos ativos intangíveis, concluindo que, no geral, a transição de normativos provocou um decréscimo do seu valor. Como principal causa deste impacto a autora aponta a diferença entre os dois normativos relativamente aos critérios de reconhecimento dos itens intangíveis, pois na transição apenas alguns destes foram reconhecidos como ativos, tendo sido desreconhecidos os itens que não satisfazem os critérios de reconhecimento previstos na IAS 38.

Relativamente às despesas de investigação e desenvolvimento apresentadas no balanço, a autora constatou que, no global, as mesmas sofreram uma diminuição, concluindo que este decréscimo se verifica em cerca de 1/3 das empresas da amostra, que desreconheceu quantias desta rubrica precisamente por não cumprirem os critérios de reconhecimento previstos na IAS 38.

Os estudos apresentados mostram que o processo de transição de normativos pode ter consequências importantes ao nível do capital próprio, dos resultados e dos indicadores económico financeiros e que, certamente, existirão determinadas rubricas onde esses efeitos são mais significativos.

Procede-se de seguida à definição dos objetivos e da metodologia adotada com vista à análise do efeito da adoção da NCRF 6, de forma a aferir sobre os objetivos traçados podendo, quiçá, corroborar os estudos apresentados.

## **OBJETIVOS E METODOLOGIA**

Identificadas as principais alterações introduzidas, pretende-se analisar o efeito da adoção da NCRF 6 do SNC, isto é, analisar o efeito da adoção do SNC concretamente ao nível dos ativos intangíveis.

Portanto, considerando o quadro teórico que serviu de ponto de partida a esta investigação e o objetivo de estudo estabelecido, formularam-se as seguintes questões de estudo:

- *como é que a adoção da NCRF 6 afetou o valor dos ativos intangíveis que figura no balanço de uma entidade?*
- *como é que a adoção da NCRF 6, no tratamento contabilístico dos ativos intangíveis, afetou a posição financeira de uma entidade?*
- *como é que a adoção da NCRF 6, no tratamento contabilístico dos ativos intangíveis, afetou o desempenho financeiro de uma entidade?*
- *como é que a adoção da NCRF 6, no tratamento contabilístico dos ativos intangíveis, afetou os indicadores económico financeiros de uma entidade?*

Quanto à metodologia seguida para obter respostas às questões formuladas e atingir os objetivos propostos, foi escolhida uma amostra constituída por empresas portuguesas que até ao exercício de 2009 elaboraram e apresentaram as suas DF individuais de acordo com o POC e que, por força da transição de normativos, a partir de janeiro de 2010 passaram a apresentar as mesmas em conformidade com o SNC.

Na seleção das empresas a analisar foram considerados determinados critérios, nomeadamente:

- procurou-se selecionar empresas que têm algum tipo de ativo intangível registado no balanço, não existindo qualquer restrição quanto ao tipo de ativo intangível, nem quanto à atividade desenvolvida ou à dimensão da empresa;
- foram igualmente selecionadas empresas que apresentaram as suas DF individuais de acordo com o SNC pela primeira vez em 31 de dezembro de 2010, e que, aquando da apresentação destas,

apresentaram, para efeitos comparativos, informação relativa ao exercício de 2009 reexpressa de forma a estar de acordo com o SNC;

– foram ainda privilegiadas empresas que disponibilizam as suas DF individuais *online*.

Optou-se por prosseguir o estudo com a metodologia do estudo de caso múltiplo, onde os casos em estudo foram as seguintes empresas portuguesas:

- Cipan, Companhia Industrial Produtora de Antibióticos, S.A. (Cipan, S.A.)
- Inapa - Investimentos, Participações e Gestão, S.A. (Inapa, S.A.)
- Lisgráfica, Impressão e Artes Gráficas, S.A. (Lisgráfica, S.A.)
- Wavecom - Soluções Rádio, S.A. (Wavecom, S.A.)
- Compta - Equipamentos e Serviços Informáticos, S.A. (Compta, S.A.)
- Oliveira & Irmão, S.A.

Considerou-se o estudo dos seis casos acima referidos suficiente para atingir os objetivos previamente estabelecidos, especialmente porque se esperava que as empresas estudadas iriam permitir observar os possíveis distintos desfechos que poderiam ocorrer como resultado da adoção da NCRF 6.

Neste propósito, a análise passou pela recolha de dados dos relatórios e contas das empresas da amostra, com referência ao exercício de 2009, especialmente do balanço e da demonstração dos resultados individuais, complementados pelas suas notas anexas. Foram analisados os dados relativos ao exercício de 2009 elaborados segundo o POC e a informação referente ao mesmo período reexpressa nos termos do SNC, apresentada para efeitos comparativos nas DF respeitantes ao exercício de 2010. Foi escolhido o exercício de 2009 uma vez que para este período as DF são apresentadas segundo os dois normativos e, sendo a realidade subjacente à informação apresentada a mesma, este período permite a comparação apropriada entre os dois referenciais contabilísticos.

Para conhecer o efeito da adoção da NCRF 6 procedeu-se à análise de cada uma das empresas de forma individual, analisando o efeito da adoção desta norma no valor dos ativos intangíveis, na posição financeira, no desempenho financeiro e nos indicadores económico financeiros de cada uma.

De um modo geral, para cada empresa procedeu-se à comparação dos valores referentes ao exercício de 2009, de *ativos intangíveis*, *total do ativo*, *capital próprio*, *rendimentos resultantes de ativos intangíveis*, *gastos resultantes de ativos intangíveis* e *resultado líquido do exercício*, apresentados em POC com os respetivos valores apresentados em SNC. A análise consistiu numa abordagem descritiva dos dados.

Assim, procurou-se em primeiro lugar conhecer o efeito da adoção da NCRF 6 no valor dos ativos intangíveis que figura no balanço, e correspondentes alterações ao normativo contabilístico. Depois determinou-se o efeito da adoção desta norma no total do ativo e no capital próprio da entidade, concluindo-se sobre o efeito da sua aplicação na posição financeira da entidade.



Para determinar como a adoção da NCRF 6 afetou o desempenho da entidade procedeu-se de forma idêntica. Assim, através da comparação dos rendimentos e gastos resultantes de ativos intangíveis segundo os dois normativos, foi possível conhecer o efeito da adoção da norma nos resultados provenientes de ativos intangíveis e, conseqüentemente, o efeito da sua aplicação no resultado líquido do exercício.

Dada a aceitação e credibilidade universal dos indicadores económico financeiros, ou rácios, visto que podem estar na base de decisões dos utilizadores da informação financeira, internos ou externos, reconheceu-se de interesse analisar o efeito da adoção da NCRF 6 em alguns destes indicadores.

Na escolha dos indicadores a analisar foram considerados aqueles que apresentam relações entre componentes do balanço e da demonstração dos resultados que sofreram alterações decorrentes da adoção da NCRF 6. Além disso, foram selecionados indicadores considerados relevantes para a generalidade dos utilizadores da informação financeira, usualmente utilizados quer na análise da rentabilidade e retorno de investimento, por parte de investidores (atuais e potenciais), quer na análise da capacidade de assumir obrigações e cumprir os compromissos assumidos, por parte de credores (por exemplo, instituições bancárias, instituições de leasing, fornecedores).

Deste modo, procedeu-se à análise dos indicadores de *Rendibilidade dos Capitais Próprios*, *Rendibilidade do Ativo*, *Autonomia Financeira*, *Endividamento* e *Solvabilidade*.

Para aferir sobre o efeito da adoção da NCRF 6 no valor dos indicadores, começou-se por calcular o valor dos mesmos pressupondo a não aplicação desta norma. Foram, portanto, calculados os diferentes indicadores com base no SNC utilizando as respetivas componentes das DF corrigidas de forma a excluïrem o efeito da aplicação da NCRF 6. Através da diferença entre os valores obtidos com base no SNC e os valores apurados caso a NCRF 6 não fosse aplicada observou-se o efeito da aplicação desta norma no valor de cada um dos indicadores.

Todos os dados foram submetidos a análise com o auxílio do *software* Excel, do qual foram obtidas as diversas tabelas e gráficos apresentados.

## **RESULTADOS**

Apresentam-se os resultados encontrados face aos objetivos propostos e à metodologia adotada. Segue-se, assim, a análise do efeito da adoção da NCRF 6 no valor dos ativos intangíveis, na posição financeira, no desempenho financeiro e nos indicadores económico financeiros de cada uma das empresas.

### ***Efeito da adoção da NCRF 6 no valor dos ativos intangíveis***

Através da análise efetuada obteve-se a tabela 1, onde se pode observar o efeito da adoção da NCRF 6 no valor dos ativos intangíveis das empresas da amostra.

TABELA 1 – EFEITO DA ADOÇÃO DA NCRF 6 NO VALOR DOS ATIVOS INTANGÍVEIS

	Ativos intangíveis		Ajustamentos/ Diferença (€)	Variação face ao POC (%)
	31/12/2009 (€) POC	SNC		
Cipan, S.A.	1.413.653	490.170	-923.483	-65,33
Inapa, S.A.	1.164.600	109.800	-1.054.800	-90,57
Lisgráfica, S.A.	320.044	3.111.017	2.790.973	872,06
Wavecom, S.A	185	185	0	0,00
Compta, S.A.	810.702	507.817	-302.885	-37,36
Oliveira & Irmão, S.A.	138.782	237.295	98.513	70,98

Como se pode observar na tabela 1 as variações ocorridas no valor dos ativos intangíveis situaram-se entre os -90% e os 872%. A tabela 1 mostra que a transição do POC para o SNC teve um efeito negativo no valor dos ativos intangíveis de três empresas analisadas, a Cipan, S.A., a Inapa, S.A. e a Compta, S.A..

Verificou-se que o fator dominante na redução do valor dos ativos intangíveis da Cipan, S.A. foi o desreconhecimento de quantias registadas na rubrica de projetos de desenvolvimento. Este decréscimo resulta do facto de o SNC ser mais restritivo no reconhecimento das despesas de investigação e desenvolvimento face ao POC. Como as despesas de investigação não são reconhecidas como ativo em SNC, na transição de normativos estas despesas foram desreconhecidas. Quanto às despesas de desenvolvimento foram também desreconhecidas as que não cumprem a definição e os critérios de reconhecimento como ativo intangível previstos na NCRF 6.

Outros ajustamentos que provocaram esta redução do valor dos ativos intangíveis da Cipan, S.A. foram o desreconhecimento das despesas de instalação e, ainda, de outros itens, registados em imobilizações em curso, que segundo a NCRF 6 não cumprem os critérios para serem reconhecidos como ativos intangíveis.

Na Inapa, S.A. verificou-se que a redução ocorrida resulta essencialmente dos ajustamentos efetuados à rubrica de despesas de instalação. Além destes ajustamentos, foram ainda totalmente desreconhecidas as quantias respeitantes à rubrica de projetos de desenvolvimento. Tal justifica-se pelas restrições determinadas pelo SNC, já referidas, relativamente ao reconhecimento destas despesas.

Já a redução dos ativos intangíveis da Compta, S.A. deve-se unicamente ao ajustamento efetuado à rubrica do *goodwill*, nomeadamente o reconhecimento de uma perda por imparidade sobre o respetivo valor.

Por outro lado, a tabela 1 mostra ainda que a transição de normativos teve um efeito positivo no valor dos ativos intangíveis da Lisgráfica, S.A. e da Oliveira & Irmão, S.A.. Este aumento do valor dos ativos intangíveis da Lisgráfica, S.A. foi provocado maioritariamente pelo reconhecimento de *direitos*

*contratuais de impressão adquiridos a terceiros*, incluídos na rubrica de outros ativos intangíveis. Trata-se de quantias respeitantes a itens que segundo o POC não eram reconhecidos como ativos intangíveis e que de acordo com a NCRF 6 devem ser reconhecidos como tal.

De forma semelhante, contribuiu também para o aumento do valor dos ativos intangíveis da Lisgráfica, S.A. a reclassificação da rubrica de ativos tangíveis para ativos intangíveis, respeitante a *softwares* de computadores que não sejam parte integrante dos *hardwares*, embora o reconhecimento destes itens não tenha tido qualquer efeito no total do ativo ou no capital próprio da entidade.

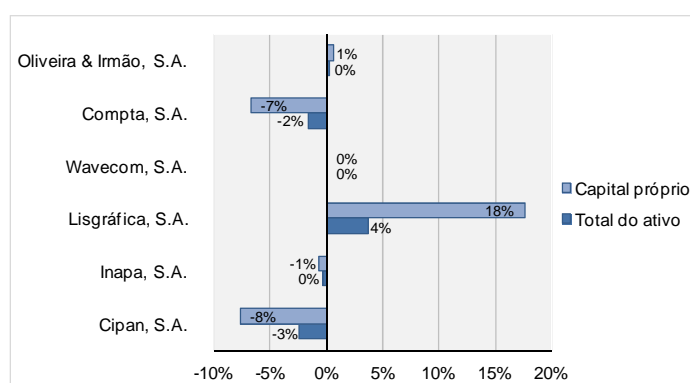
Quanto à Oliveira & Irmão, S.A., após análise da informação referente ao exercício de 2009 apresentada nos termos do SNC, verificou-se que esta não divulgou os valores líquidos das rubricas que compõem os ativos intangíveis. Por outro lado, também não foram divulgados os ajustamentos de transição efetuados a cada uma dessas rubricas, conhecendo-se apenas os respetivos valores líquidos nos termos do POC. Deste modo, não foi possível concluir sobre o contributo de cada uma das rubricas que compõem os ativos intangíveis da entidade para o aumento decorrente da aplicação da NCRF 6.

Por fim, como se pode verificar na tabela 1, da transição de normativos não resultou qualquer variação do valor dos ativos intangíveis da Wavecom, S.A..

### ***Efeito da adoção da NCRF 6 na posição financeira***

Como se pode observar no gráfico 1, a adoção da NCRF 6 provocou uma redução do total do ativo e do capital próprio de três empresas da amostra, tendo provocado um aumento do valor destas componentes do balanço de outras duas empresas.

**GRÁFICO 1 – EFEITO DA ADOÇÃO DA NCRF 6 NO TOTAL DO ATIVO E NO CAPITAL PRÓPRIO**



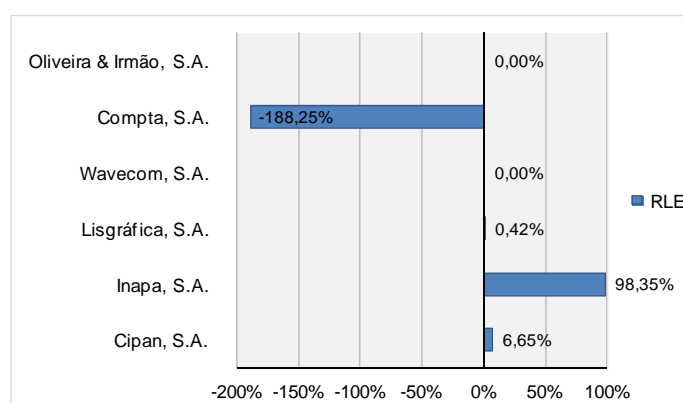
Conclui-se, assim, que a adoção da NCRF 6 afetou de forma negativa a posição financeira das três entidades onde se verificou um decréscimo do valor dos ativos intangíveis que figura no balanço. As reduções provocadas no total do ativo e no capital próprio destas empresas não ultrapassam os 3% e os 8%, respetivamente.

Pelo contrário, nos casos onde se verificou um aumento do valor dos ativos intangíveis a adoção da norma provocou uma melhoria da posição financeira, destacando-se neste estudo os resultados encontrados na Lisgráfica, S.A., onde o total do ativo e o capital próprio sofreram um aumento de 4% e 18%, respetivamente.

### *Efeito da adoção da NCRF 6 no desempenho financeiro*

O gráfico 2 seguinte mostra as variações do resultado líquido do exercício provocadas pela adoção da NCRF 6, concluindo-se que a sua aplicação afetou de forma positiva o desempenho financeiro de três empresas e teve impacto negativo no desempenho de uma das empresas analisadas. No desempenho financeiro de duas empresas da amostra a adoção desta norma não teve qualquer efeito.

**GRÁFICO 2 – EFEITO DA ADOÇÃO DA NCRF 6 NO RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO**



Assim, a adoção da NCRF 6 afetou de forma positiva o desempenho financeiro da Cipan, S.A., provocando um aumento de 6,65% do seu resultado líquido do exercício, aumento que se deve principalmente à reversão de perdas por imparidade, reconhecida nos termos do SNC, referente a projetos de desenvolvimento.

Verificou-se que a adoção da NCRF 6 afetou significativamente de forma positiva o desempenho financeiro da Inapa, S.A., tendo provocado um aumento de 98,35% do seu resultado líquido do exercício. Também no desempenho financeiro da Lisgráfica, S.A. a adoção da NCRF 6 teve um impacto positivo, embora ligeiro, provocando um aumento de cerca de 0,42% do seu resultado líquido do exercício. Em ambas as entidades, este efeito nos resultados decorre da diminuição dos gastos com amortizações do exercício de ativos intangíveis, em consequência de os itens que lhes estavam subjacentes terem sido desconhecidos.

O gráfico 2 mostra ainda que a adoção da NCRF 6 afetou significativamente o desempenho financeiro da Compta, S.A. de forma negativa, causando uma redução de cerca de 188% do seu resultado líquido do exercício, efeito que se deve apenas ao reconhecimento de uma perda por imparidade do

*goodwill*, que nos termos do SNC deixa de ficar sujeito a amortizações e passa a estar sujeito a testes de perdas por imparidade. No entanto, verificou-se que em POC a empresa não registou a amortização do *goodwill*, pelo que na transição não foi anulada qualquer amortização correspondente a esta rubrica.

***Efeito da adoção da NCRF 6 nos indicadores económico financeiros***

A adoção da NCRF 6 teve repercussões no valor dos indicadores, face ao efeito que provocou no total do ativo, no capital próprio e no resultado líquido do exercício. Os efeitos da aplicação da norma nos indicadores das empresas da amostra analisados encontram-se apresentados na tabela 2 que se segue.

**TABELA 2 – EFEITO DA ADOÇÃO DA NCRF 6 NOS INDICADORES ECONÓMICO FINANCEIROS**

	Rendibilidade dos Capitais Próprios	Rendibilidade do Ativo	Autonomia Financeira	Endividamento	Solvabilidade
Cipan, S.A.	- 2,97%	+ 0,45%	- 2,27%	+ 2,27%	- 0,04
Inapa, S.A.	+ 0,70%	+ 0,30%	- 0,17%	+ 0,17%	—
Lisgráfica, S.A.	+ 6,95%	+ 0,29%	+ 4,69%	- 4,69%	- 0,03
Wavecom, S.A.	—	—	—	—	—
Compta, S.A.	- 7,20%	- 1,27%	- 1,07%	+ 1,07%	- 0,02
Oliveira & Irmão, S.A.	- 0,05%	- 0,01%	+ 1,14%	- 0,14%	—

Pela tabela 2 constata-se que na generalidade das empresas a adoção da NCRF 6 afetou os indicadores económico financeiros em estudo, verificando-se que o efeito, positivo ou negativo, da aplicação desta norma nos indicadores apresentados não ultrapassa os oito pontos percentuais. Já na Wavecom, S.A. não foram encontradas diferenças de transição do POC para o SNC relacionadas com a aplicação da NCRF 6.

Como também se pode observar na tabela, a aplicação da norma provocou apenas ligeiras variações nos indicadores da Inapa, S.A. e da Oliveira & Irmão, S.A., tendo sido mesmo nulas quanto ao indicador de solvabilidade destas duas empresas. Todos os indicadores da Compta, S.A. analisados sofreram um agravamento com a adoção da NCRF 6.

## CONCLUSÕES

Através do estudo de caso múltiplo realizado, obtiveram-se resultados que mostram que a aplicação da NCRF 6 originou valores distintos, face ao POC, dos elementos que servem de base à mensuração da posição financeira e do desempenho financeiro, nomeadamente das componentes do balanço e da demonstração dos resultados. Consequentemente, verificou-se que a adoção da NCRF 6 conduz também a resultados distintos nos valores dos indicadores económico financeiros apresentados nos casos em estudo. Numa das empresas analisadas verificou-se que a aplicação desta norma não afetou a sua posição financeira ou o seu desempenho, nem os indicadores analisados.

Verificaram-se efeitos positivos e negativos, que são mais ou menos significativos dependendo dos itens que compõem as respetivas rubricas de ativos intangíveis das empresas, em conjunto com a dimensão do investimento realizado nos mesmos. No que se refere ao valor dos ativos intangíveis apresentado no balanço constatou-se que, na maioria das empresas, a adoção da NCRF 6 teve um efeito bastante significativo.

Relativamente à posição financeira não se encontraram efeitos significativos resultantes da adoção da NCRF 6. Verificou-se que a aplicação desta norma afetou ligeiramente e de forma negativa a posição financeira de três empresas estudadas, sendo que em duas dessas empresas os ajustamentos que mais contribuíram para este efeito foram o desreconhecimento das despesas de instalação e das despesas de investigação, à semelhança das conclusões de outros estudos no âmbito da transição para o normativo internacional em empresas portuguesas com valores cotados (Gomes, *et al.*, 2005; Silva, 2010; Sá, 2010; Henriques, *et al.*, 2011) e italianas com valores não cotados (Ferrari e Montanari, 2010). Numa outra empresa o ajustamento que mais contribuiu para o agravamento da posição financeira foi o reconhecimento de uma perda por imparidade do *goodwill*, partilhando assim as conclusões de Carvalho, *et al.* (2010) relativamente ao tratamento contabilístico do *goodwill* no período de transição para as IAS/IFRS.

Em duas empresas da amostra constatou-se que a aplicação da NCRF 6 afetou de forma positiva a posição financeira, efeito que se deve, fundamentalmente, ao reconhecimento de itens como ativos intangíveis que segundo o POC não eram considerados como tal, originando aumentos no valor dos ativos intangíveis e, por conseguinte, melhoria da posição financeira.

A adoção da NCRF 6 teve também repercussões no resultado líquido do exercício da generalidade das empresas da amostra, tendo provocado efeitos significativos no desempenho financeiro de duas empresas em estudo. A aplicação da norma afetou significativamente e de forma positiva o desempenho de uma empresa, com o aumento dos resultados que deriva dos ajustamentos efetuados às rubricas de amortizações do exercício relativas aos itens desreconhecidos, o que permite corroborar as conclusões de outros estudos (Carvalho, *et al.*, 2010; Henriques, *et al.*, 2011) relativamente à importância da não amortização para a variação positiva nos resultados. Já o desempenho de outra empresa sofreu uma redução significativa, sendo a totalidade dos ajustamentos de transição referente ao reconhecimento de

uma perda por imparidade do *goodwill*, observação idêntica também constatada por Carvalho, *et al.* (2010) e Henriques, *et al.* (2011). Os efeitos observados nesta empresa permitem também corroborar as conclusões de Carvalho, *et al.* (2010), de que o expectável impacto positivo nos resultados pela não amortização do *goodwill* apenas ocorrerá se não for registada uma perda por imparidade superior à amortização eliminada.

Em outras duas empresas da amostra verificou-se que a adoção da NCRF 6 provocou ligeiros aumentos do resultado líquido do exercício, que decorrem dos ajustamentos às rubricas de amortizações do exercício e correspondentes reversões relativas aos itens desreconhecidos. O estudo permitiu ainda verificar que a aplicação da norma não teve qualquer efeito no desempenho financeiro de duas empresas da amostra.

À semelhança de Aisbitt (2006), este estudo indica que embora no global o impacto da adoção da NCRF 6 na posição financeira ou nos resultados não seja significativo, a sua aplicação tem efeitos relevantes nas rubricas de ativos intangíveis.

Quanto aos indicadores económico financeiros analisados, verificou-se que a aplicação da NCRF 6 provocou algumas alterações nos mesmos, conduzidas pelos efeitos verificados nas componentes das DF. Foi possível observar que a adoção da NCRF 6, de um modo geral, não afetou significativamente os indicadores das empresas da amostra, sendo que os efeitos mais consideráveis registaram-se nos indicadores de rendibilidade dos capitais próprios (onde se encontraram variações na ordem dos 7%) e nos indicadores de autonomia financeira e de endividamento (nos quais as oscilações se situaram na ordem dos 5%).

Como limitações deste estudo aponta-se o reduzido número de empresas analisadas, bem como a amostra não ser representativa da população, o que não permite generalizar os resultados encontrados. De facto, com base nos resultados observados não é possível concluir sobre o efeito da adoção da NCRF 6 na posição financeira ou no desempenho de outras entidades. A dificuldade na recolha de dados foi também uma limitação encontrada durante o estudo, pois constatou-se não só alguma falta de homogeneidade quanto à divulgação dos ajustamentos de transição, como também situações em que se torna difícil compreender a sua natureza ou quantificação, dificuldade também encontrada por Lopes e Viana (2008) e Carvalho, *et al.* (2010) no âmbito da transição para as IAS/IFRS em Portugal. Acresce ainda que, por vezes, verificou-se mesmo inexistência de informação divulgada nesta matéria pelas empresas, como também detetado noutros estudos no contexto da aplicação do normativo internacional em Portugal (Lopes e Viana, 2008; Silva, 2010 e Sá, 2010).

## BIBLIOGRAFIA

- Aisbitt, S. (2006). Assessing the Effect of the Transition to IFRS on Equity: The Case of the FTSE 100. *Accounting in Europe*, 3.
- Carvalho, C., Rodrigues, A., & Ferreira, C. (2010). Imparidade do goodwill na transição para a IFRS 3: o caso português. *Estudos do ISCA, Série IV - n.º 1*.
- Comissão de Normalização Contabilística (CNC). (2010a). NCRF 3 - Adopção pela primeira vez das Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro.
- Comissão de Normalização Contabilística (CNC). (2010b). NCRF 6 - Activos Intangíveis.
- Comissão de Normalização Contabilística (CNC). (2010c). NCRF 14 - Concentrações de Actividades Empresariais.
- Costa, J. (2008). *O impacto da adopção das IAS/IFRS nas Demonstrações Financeiras das empresas cotadas na Euronext Lisboa* Unpublished Tese de Mestrado em Contabilidade, Faculdade de Economia - Universidade do Porto.
- Decreto-Lei n.º 158/2009. *Diário da República I.ª Série*, n.º 133, de 13 de Julho de 2009, pp. 4375-4384.
- Ferrari, M., & Montanari, S. (2010). The IAS/IFRS application on the intangible assets of non-listed companies. *Journal of Modern Accounting and Auditing*, 6(5).
- Gomes, P., Serra, S., & Ferreira, E. (2005). Activos intangíveis: o grau de adaptação das empresas portuguesas cotadas na Euronext relativamente à IAS 38. *Contabilidade e Gestão*, n.º 2, 15 - 53.
- Henriques, I., Martins, M., Azevedo, G., & Costa, A. (2011). Regulamento n.º 1606/2002/CE: Análise Comparativa dos Impactos Declarados pelas Empresas com Valores Cotados em Portugal e Luxemburgo. XIII Congresso de Contabilidade e Auditoria "A change in Management". Porto, 18 a 20 de Maio.
- Lopes, P., & Viana, R. (2008). The transition to IFRS: disclosures by Portuguese listed companies. *FEP Working Papers*, n.º 285.
- Perramon, J., & Amat, O. (2006). IFRS Introduction And Its Effect On Listed Companies In Spain. *Consultado em 20 de Outubro, em SSRN: <http://ssrn.com/abstract=1002516>*.
- Sá, C. (2010). *Activos Intangíveis: Impacto da Adopção das IAS ao nível das Despesas de I&D*. Unpublished Tese de Mestrado em Contabilidade ramo Fiscalidade, Instituto Superior de Contabilidade e Administração - Universidade de Aveiro.
- Silva, P. (2010). *Efeito da Aplicação da Norma Internacional de Contabilidade n.º 38 – Activos Intangíveis – na Península Ibérica*. Unpublished Tese de Mestrado em Contabilidade, Instituto Superior de Contabilidade e Administração - Universidade de Aveiro.
- Tsalavoutas, I., & Evans, L. (2010). Transition to IFRS in Greece: financial statement effects and auditor size. *Managerial Auditing Journal*, 25(8), 814-842.